

Motorista Policial

BENEDITO JOSÉ PELISER, RG. 2.607.221;
EUGENIO MORELLI, RG. 509.932;

Médico

HENRIQUE SZNELWAR, RG. 900.046;
WAGNER FIORI, RG. 3.369.427;
SCILLA BARTHA, RG. 2.069.044;

Outros funcionários

JOSÉ VALENTIN ELLERO, RG. 1.252.851;
ANTONIO AGGIO JÚNIOR, RG. 1.864.815;
JOÃO MADRULLI, RG. 2.755.546;
JOÃO DA SILVA PINTO JÚNIOR, RG. 2.365.350;
CELSO DE ALMEIDA ROBERTI, RG. 1.332.793;
NUMBERTO PRIMEIRO DE PADUA ROMERO, RG. 6.944.208;
APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, RG. 11.621.869;
DOMINGOS GUIMARÃES, RG. 3.615.253;
ARY ALMEIDA FERREIRA, RG. 477.963;
ODILA DE BARROS FAGUNDES, RG. 1.368.301;
LINDINALVA CONCEIÇÃO SILVA, RG. 14.957.748;
BRAULIO VALÉRIO BULHÃO, RG. 14.308.548;
MARIA EUNICE DE BARROS, RG. 9.546.261;
ANA MARIA COSTA, RG. 12.511.411;
CLAUDETE DE OLIVEIRA, RG. 12.878.115;
DANIEL DONATO, RG. 2.755.873;
FÁTIMA NAKANO SEKIGUCHI, RG. 12.238.246;
FÁBIO PINOTTI, RG. 7.285.906;
KLEBER VICTOR DUARTE, RG. 9.880.990;
JOSÉ CARLOS DA SILVA, RG. 8.660.574;
MARCIAL MACIAS, RG. 589.660;
MARCOS LOURDES ROSA ELVIRA, RG. 15.226.400;
SOLANGE SAUTICHUK, RG. 14.698.692;
JOSÉ AUGUSTO FABIANO MADUREIRA, RG. 13.598.487;
REGINA GONÇALVES POLO, RG. 14.044.265;
ROSA MARIA DE MELO SIMÕES, RG. 2.730.400;

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 27-12-84

No processo DMSCE-1.310-80-SENA, em que LAYLA MELIN ABDALA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.301-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em razão das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo GG-241-81 c/ap. DMSCE-779-78-SENA, em que LEILA APARECIDA DOTTO CUCOLO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.343-84, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso interposto pela interessada por intempestivo, aduzindo que, fosse possível conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento, na conformidade com as manifestações dos órgãos técnicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-519-81, em que LILIAN SILVA TAMMARO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os termos do parecer 2.332-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, para, no mérito, negar-lhe provimento, em face das manifestações emitidas pelos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.181-82, em que HERMÍNIA ROZA ORSI FERNANDES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 2.234-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no mérito, à vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-816-83, em que LUIZ CARLOS BENTIVE NHA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.248-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pelo interessado, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo DMSCE-1.479-83-SENA, em que NILCE LÚCIA DE OLIVEIRA ANDRADE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.299-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.066-83-SENA, em que TEREZINHA ELEUZA LAZINHO GOBBO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.304-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso da interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-254-84, em que MAMERTA DE FÁTIMA CUBA interpõe recursos de decisões que lhe negou licenças para tratamento de saúde: "Tendo em vista os termos do parecer 2.277-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço o recurso referente à licença pleiteada em 4-8-83, para lhe negar provimento, determinando o retorno dos autos à Secretaria da Administração, para complementação da instrução, quanto ao outro, concernente à licença pleiteada em 21-9-83."

No processo DMSCE-273-84-SENA, em que TERESINHA GOMES LEON RUAS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 2.235-84, da Assessoria Jurídica do Governo, recebo o pedido da interessada como direito de petição, porém, no mérito, indefiro-o, à vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-379-84-SENA, em que MOACIR JOSÉ GIMENIZ recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.236-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido do interessado a título de direito de petição, porém, indefiro-o, diante das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.369-84-SENA, em que HILDA LINO DE SOUZA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.312-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.578-84-SENA, em que ANA MARIA DIAS BATISTA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.249-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, diante das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.587-84-SENA, em que JANER DE LARA CARVALHO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.238-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, diante das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.662-84-SENA, em que ROSA MARIA CLAUDINO CANNARELLA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.298-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.167-84, em que IONE JORGE GOMES DE BRITO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.240-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada como direito de petição, para, no mérito, indeferir-lo, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.266-84-SENA, em que LUCÉLIA CLEM PIRES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.297-84, da

Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.400-84-SENA, em que MARIA DE LOURDES FACH DE BARROS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.239-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no mérito, em razão das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.445-84, em que MARIA JOSÉ DA FONSECA CAVARIANI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "A vista do parecer 2.247-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes. Determino, outrossim, o encaminhamento dos autos à Secretaria da Educação, para o fim indicado no referido parecer."

No processo DMSCE-2.676-84-SENA, em que NELI PINHEIRO NEVES VALOTTO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "A vista do parecer 2.241-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta, para, no mérito, face às manifestações conclusivas favoráveis dos órgãos técnicos especializados, dar-lhe provimento, concedendo à interessada 15 dias de licença para tratamento de pessoa da família, a contar de 21-2-84."

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portaria do Assessor Chefe, de 26/12/84

EXONERANDO, nos termos do art. 58, I, § 1º, da LC 180/78, SUELI ROSSINI, RG-8.001.653, do cargo de Oficial de Administração, pad. 11-A, T-1, EV-1, do SQE-III, do QSG, lotado na AII, a partir de 8/12/84, por ter iniciado exercício em outro cargo público.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

Relação dos Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encargatura organizada de acordo com o artigo 80 do R.G.S., combinado com o artigo 80 da Lei Complementar 180-78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

Nº DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - SUBSTITUTOS: NOME - CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1 - SEÇÃO DE ZELADORIA - Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 22-D, da E.V. 2, T-1, do SQE-II-QSG - TARCISIO ALVES DE SIQUEIRA - 1º) SONIA MARIA ALCOVER DIALECTAQUIZ, Escriturária, padrão 12-A, da E.V. 1, T-1, do SQE-III-QSG - 2º) NIVALDO HEREDIA, Recepcionista, padrão 15-A, da E.V. 1, T-1, do SQE-II-QSG. 21.984/84.

Alteração válida a partir de 17 de dezembro de 1984.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO**PORTARIAS DO SUPERINTENDENTE****DE 26.11.84**

COLOCANDO, ILÁRIO LEOPOLDO CORTE, matr. 3654, RG. 650.647, Chefe de Seção (Oficina), Padrão 23-E-I da E.V. 2 do SQE II do QHC, lotado na Seção de Confeções e Reparos do Serviço de Rouparia da Divisão de Lavanderia e Rouparia do Departamento de Administração da Superintendência à disposição do Instituto de Psiquiatria, a partir de 11.9.84, de acordo com o despacho exarado de fls. 106, do processo - 17499/52-F.

DE 30.11.84

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, LC 180/78, 450 e 499 da CIT e de conformidade com o Decreto 12363/78, AISA MARIA MACHADO, matr. 23860, RG. 8.561.676, Nutricionista, Padrão 6-A-I da EV 7 do SQP II do QHC, para exercer em confiança a partir de 12.11.84, a função-atividade de Nutricionista Chefe, Padrão 10-A-I da E.V. 7 do SQP I do QHC, lotada na Seção de Dietética Experimental do Serviço de Nutrição e Dietética da Diretoria Executiva do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, em vaga decorrente da dispensa de Helga Gabrielle Nelzow. Proc. 829/81-X.

COLOCANDO, a partir de 12.11.84, os efeitos da Portaria DC de 12.8.82, publicada no DCE de 13.8.82, que designou AISA MARIA MACHADO matr. 23860, RG. 8.561.676, Nutricionista, Padrão 6-A-I da E.V. 7 do SQP II do QHC, para exercer em confiança a função-atividade de Nutricionista Encarregada, do Setor de Copa e Refeitório da Seção de Preparo e Coção do Serviço de Nutrição e Dietética da Diretoria Executiva do Instituto de Ortopedia e Traumatologia. Proc. 829/81-X.

DE 3.12.84

COLOCANDO, KATALINA DE FREITAS ALVES DOS SANTOS, matr. 20968, RG. 11.461.713, Escriturária, Padrão 11-A-I da E.V. 1 do SQP-II do QHC, lotada no Setor de Expediente da Seção de Anatomia Patológica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, à disposição da Seção de Anatomia Patológica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, a partir de 27.11.83, de acordo com o despacho exarado de fls. 39 do processo 8660/77-D.

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CIT e de conformidade com o Decreto - 12363/78, GERALDO PEREIRA DA COSTA, matr. 9997, RG. 3.612.669, Contínuo Porteiro, Padrão 5-A-I da E.V. 1 do SQP II do QHC, para exercer em confiança a partir de 11.9.84 a função-atividade de Chefe de Seção (Serviços Auxiliares), Padrão 6-A-I da E.V. 2 do SQP I do QHC, lotada na Seção de Elevadores do Serviço de Zeladoria da Divisão de Administração da Diretoria Executiva do Instituto Central, em vaga decorrente da transposição de Ilário Leopoldo Corte. Proc. 2177/65-B.

DE 5.12.84

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CIT e de conformidade com o Decreto - 12363/78, HERMINIA MARTINS MARTINS THASZKO, matr. 15263, RG. 2.239.760, Fisioterapeuta, Padrão 7-A-I da E.V. 7 do SQP II do QHC, para exercer em confiança a partir de 29.11.84, a função-atividade de Fisioterapeuta Encarregada, Padrão 9-A-I da E.V. 7 do SQP I do QHC, lotada no Setor de Internados da Seção de Crianças do Serviço de Reabilitação da Divisão de Medicina Física das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, em vaga decorrente da aposentadoria de Danilo Vicente Define. Proc. 6832/73-I.

DE 11.12.84

DESIGNANDO, MARIA HERMANEUT GUARITA NEVES, matr. 27705, Procurador de Autarquia, LUIZ TARCISIO BRUNO PILOTTINO, matr. 14563, Médico Supervisor e JOSE RIMA MIAHAZ DE CARVALHO, matr. 22935, Médico, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Proleasant Especial, para, nos termos dos artigos 268 e seguintes da Lei 10261/63, promover o processo Administrativo disciplinar instaurado contra LUIZ PAULO GALOINHO, por abandono de cargo. Proc. 140/63-G. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ENQUADRANDO, LUIZ PAULO MACHADO, matr. 6379, RG. 1.723.450, Médico IV, Padrão 22-E-III da E.V. 7 do SQE III do QHC, lotado na Unidade Médica I do Serviço de Cirurgia Rutinária da Divisão de Clínica Cirúrgica I das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, por ausência contínua ao serviço em qualquer comunicação, por mais de 30 dias, desde 16.4.84, pelo que infringiu o disposto na Lei 10261/64 em seus artigos: 631 241, inciso I; 242, inciso IV e 256, § 1º e pelo que está incluído das penalidades a que se refere os artigos 251, inciso IV e 256, inciso I. Proc. 140/63-G.

ENQUADRAMENTO DO SUPERINTENDENTE**TERMO DE ADMISSÃO**

ALFABETO, de acordo com o processo seletivo especial e o realizado nos processos selecionados, os Contratos de Trabalho dos seguintes abaixo qualificados:

ANITA HEDÂNIA COSTA F. SILVA, matr. 16638, Operador de Raios X 23115.500, jornada de 20 horas semanais, a partir de 10.9.84; proc. 226/75-A.

MARIA DOS REÍNDIOS NEPOMUCENO DOS SANTOS, matr. 21647, Auxiliar de Enfermagem, 08 244.649, a partir de 24.9.84; proc. 1623/78-J.

VILMA REGINA MANTOVANI, matr. 23800, Farmacêutica, 08 445.303, a partir de 24.9.84; proc. 443/80-D.

REVISÃO DE DECRETOS INSTAURADOS**ENQUADRAMENTO DA DIRETORIA MÉDICA**

ENQUADRAMENTO, a partir dos benefícios da Licença Prêmio, nos termos do § 1º do artigo 129 da LC 180/78, passando a optar pelos benefícios da Gratificação de Natal nos termos do artigo 130 e parágrafo 2º da LC 180/78, a: NUNCA NUNCA DA SILVA, matr. 4709.

ANTONIZANDO,

nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10261/68:

30 dias de Licença Prêmio em descanço, referente ao quinquênio de 22.11.73 a 20.11.78, a LAÍDE MARI BAPTISTA SOUZA, matr. 5494, - Assistente Técnico de Direção III, no período de 22.11 a 21.12.84. Proc. 1714/55-X.

30 dias de Licença Prêmio em descanço, referente ao quinquênio de 16.1.73 a 14.1.78, a JOAQUIM DOS SANTOS, matr. 6096, Atendente de Nutrição, no período de 01 a 30.6.84. Proc. 1354/65-G.

REVISÃO DO QUADRO DE LÍQUIDAÇÃO E APOIO DE PERSONAL**REVISÃO DA DIRETORIA****DE 26.12.84**

APROVANDO, a pedido, nos termos do artigo 222, inciso III, da Lei 10261/68, OSVALDO MAURICIO GARCIA, matr. 4171, RG. 1.030.013, no cargo de Médico IV, Padrão 31-F, sendo 28/60 na Tabela II e 32/60 na Tabela III da E.V. 7 do SQE-III do QHC, lotado na Divisão de Clínica Obstétrica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, fazendo jus pela Lei Complementar 353/84, aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, acrescido da vantagem referente a Sexta Parte dos vencimentos na forma estabelecida pelo artigo 178 da LC 180/78 e do Adicional de Local de Exercício, de conformidade com o artigo 15 do Decreto 21951/84. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Efetivado após 10.6.39. Proc. 4941/63-A.

APOSTILA DA DIRETORIA**DECLARANDO,**

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto 12961/78, em virtude de Evolução Funcional, que o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado, a partir da data abaixo mencionada, no Padrão a seguir indicado:

TELESFORD BAPTISTA, RG. 3.469.301, a partir de 1.12.80, Padrão 51-B-III e não como consta na Apostila de 1.3.82. - DCE 6.3.82.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26, das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentado pelo Decreto 13244/79, fica enquadrado, a partir da data abaixo mencionada, no Padrão a seguir indicado:

DANIEL DA SILVA JUNIOR, RG. 1.093.212, a partir de 1.3.79, Padrão 56-E-III e a partir de 1.3.80, Padrão 57-E-III.

de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, que os cargos dos funcionários abaixo qualificados ficam, a partir de 1.3.81, enquadrados nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adjacentes, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das D.T. da LC 180/78, observando o artigo 6º do Decreto 17070/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQE I

TELESFORD BAPTISTA, RG. 3.469.301, Padrão 15-B e não como consta na Apostila de 1.3.82- DCE 6.3.82.

SQE II

DANIEL DA SILVA JUNIOR, RG. 1.093.212, Padrão 19-F.

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto 12961/78, em virtude de Evolução Funcional, que os cargos a que o mesmo se refere ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adjacentes citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQE I

TELESFORD BAPTISTA, RG. 3.469.301, a partir de 1.11.82, Padrão 16-B e a partir de 1.11.83, Padrão 17-B.

SQE II

DANIEL DA SILVA JUNIOR, RG. 1.093.212, Padrão 19-F.

nos títulos dos seguintes funcionários e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da mesma LC ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adjacentes citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA II - SQE I

ANTONIO BENTO MURTADO DE MENDONÇA NETTO, RG. 860.408, a partir de 26.4.83, Padrão 26-E.

URIO MARIANI, RG. 901.807, a partir de 9.5.84, Padrão 27-E.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26, das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentado pelo Decreto 13244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adjacentes citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQE II

DANIEL DA SILVA JUNIOR, RG. 1.093.212, a partir de 1.3.81, Padrão 20-E e a partir de 1.3.82, Padrão 21-E.

que de conformidade com o artigo 20 da LC 341/84, os cargos de Médico Assistente ocupado pelo inativo abaixo qualificados ficam, a partir de 1.1.84, com a denominação alterada para MÉDICO I do QCDIII do QHC, enquadrado, nos termos dos artigos 1º e 8º das D.T. da LC 180/78, aplicada ao HC pelo Decreto 21951/84, na seguinte conformidade:

STANISLA MARGARITA KATHE LAZARO, matr. 9826, RG. 5.277.103, Padrão 14-A-III da E.V. 7, proc. 1736/77-G.

DIANA REGINA DE FENILBERTO ROSSI, matr. 10353, RG. 2.628.583, Padrão 16-A-I da E.V. 7, proc. 3734/75-H.

HELIO CORREIA MASTRO, matr. 10510, RG. 1.449.069, Padrão 18-D-III da E.V. 7, proc. 2569/71-I.

JOAQUIM JOSÉ CANA RODRIGUES, matr. 6362, RG. 1.739.628, Padrão 19-F-III da E.V. 7, proc. 4088/62-B.

RAUL MARINO JUNIOR, matr. 7212, RG. 1.960.122, Padrão 18-F-III da E.V. 7, proc. 6709/73-B.

ROBERTO VICINIA, matr. 5234, RG. 1.015.453, Padrão 23-F-III da E.V. 1, proc. 5094/63-X.

ROMAÑO JORGE AZZE, matr. 7770, RG. 1.802.694, Padrão 18-E-III da E.V. 1, proc. 7181/70-X.

SIGIFREDUZO ARIZ, matr. 9896, RG. 2.196.782, Padrão 19-D-III da E.V. 7, proc. 2910/70-G.

(Publicado novamente por ter saído incorreto).

que de conformidade com o artigo 20 da LC 341/84, o cargo de Médico Chefe ocupado pelo inativo abaixo qualificado fica, a partir de 1.1.84, com a denominação alterada para MÉDICO III do QCDIII do QHC, enquadrado, nos termos dos artigos 1º e 8º das D.T. da LC 180/78, aplicada ao HC pelo Decreto 21951/84, na seguinte conformidade:

ALFREDO CASTRO DA SILVA, matr. 410, RG. 373.230, Padrão 26-E-III da E.V. 7, proc. 19059/52-B.